

ILUSTRÍSSIMA SENHORA VALÉRIA DE SOUZA - PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E DEMAIS MEMBROS.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR GUILHERME CELESTINO SANTANA DOS SANTOS – DIRETOR DE OBRAS E ENGENHARIA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOMINGOS MENTE LOPES - PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024

BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.715.818/0001-19, com endereço na Rua Manoel Pedro da Silva, 944, Centro, Sandovalina, estado de São Paulo, representada por sua proprietária GIOVANA FERREIRA DE ARAÚJO, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 58.227.905-7 e CPF nº 464.443.368-30, residente na Rua Manoel Pedro da Silva, 944, Centro, sobreloja, Sandovalina, estado de São Paulo, vem mui respeitosamente à honrosa presença de Vossas Senhorias, já devidamente qualificada no certame em epígrafe, interpor **RECURSO**, com fundamento no item 10 do edital e artigo 165, I “c” da Lei nº 14.133/21, rogando desde já, seja a presente dirigida à Autoridade Superior caso Vossas Senhorias não se convençam das Razões abaixo:

RESUMO DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista instaurou procedimento licitatório na modalidade Concorrência Presencial sob o nº 05/2024, tendo por objeto a EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA PINTURA DO PRÉDIO DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL.

Na data de 29/05/2024 ocorreu o julgamento quanto a fase proposta e habilitação, constando a inabilitação da empresa BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, sob a alegação de que descumpriu o item 9.2.4 do edital (Qualificação Técnica).

Eis resumo necessário!

DOS FUNDAMENTOS:

Em que pese a decisão tomada, entendemos que houve um grande equívoco na inabilitação, pois decidiram em total desconformidade à Lei 14.133/21 e Súmula do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou seja, deixaram de analisar a similaridade do serviço.

Vejamos as exigências do edital:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qt. Total	Qt. Exig. 50%
1.1	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS	M2	648,22	324,11
1.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	2136,26	1.068,13
4.2	100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	M2	600	300

Vejamos os Acervos apresentados, que atendem satisfatoriamente as exigências acima:

Para atendimento do item 1.1 (IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS) 324,11 m2, apresentamos o seguinte Acervo:

CAT – 2620230003642

7		PINTURAS		
7.1	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	372,73
7.2	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	447,23
7.3	33.10.041	Tinta esmalte, inclusive preparo	M2	447,23
7.4	33.10.050	Tinta latex antimoho em massa, inclusive preparo	M2	372,73

Ou seja, é serviço similar, em total conformidade aos dispositivos legais que citaremos abaixo.

Para atendimento do item 1.3 (PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS), 1.068,13 m2, apresentamos os seguintes Acervos:

CAT – 2620240003216

8			PINTURA		
8.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	819,44
8.2	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	281,65
8.3	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	15,43
8.4	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	203,32

CAT – 2620240001338

		14.0	PINTURA		
S88495S	ORSE	14.1	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. AF_06/2014	m²	747,48
88489	SINAPI	14.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014	m²	711,66
33.11.050	SP OBRAS	14.3	Esmalte à base de água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	3,36
102214	SINAPI	14.4	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS.	m²	14,28

Para atendimento do item 4.2 (**PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)**), 300 m², apresentamos os seguintes Acervos:

CAT – 2620230002189

10	PINTURA				
10.1	33.02.060	CPOS	MASSA CORRIDA A BASE PVA	761,74	m²
10.2	33.10.020	CPOS	TINTA LATEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	1.496,69	m²
10.3	33.01.350	CPOS	PREPARO DA BASE PARA SUPERFICIE METÁLICA C/ FUNDO ANTI-OXIDANTE	136,05	m²
10.4	33.11.050	CPOS	ESMALTE EM SUPERFICIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	136,05	m²

CAT – 2620230003642

7	PINTURAS			
7.1	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	372,73
7.2	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	447,23
7.3	33.10.041	Tinta esmalte, inclusive preparo	M2	447,23
7.4	33.10.050	Tinta latex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	372,73

CAT - 2620240003216

8			PINTURA		
8.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	819,44
8.2	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	281,65
8.3	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	15,43
8.4	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	203,32

Portanto, está devidamente comprovado que a recorrente atendeu as exigências do edital.

DA SIMILARIDADE:

Certamente cabe à Municipalidade, no exercício de sua atuação discricionária, calcado em avaliações internas pertinentes, definir, dentre as atividades previstas no escopo da contratação – e exclusivamente dentre as quais – as parcelas de maior relevância passíveis de comprovação para participação no certame.

Todavia, além de as parcelas eleitas comporem os serviços licitados e mostrarem-se pertinentes ao escopo da contratação, deve ser permitida a apresentação de serviços similares, conforme previsto na Súmula 30 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

SÚMULA Nº 30 - Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens. (g.n.)

...

No mesmo sentido, disciplinou a Lei federal nº 14.133/21, vejamos:

...

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

...

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#); (g.n.)

...

Portanto, os acervos apresentados estão em total consonância com os dispositivos acima, manter a inabilitação da recorrente, além de causar o efetivo prejuízo à disputa, também levará ao julgamento irregular da licitação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Importante salientar, que o valor ofertado pela recorrente é vantajoso para o município, inabilitar a empresa causará prejuízo ao erário.

DOS PEDIDOS:

Para que haja o fiel cumprimento as decisões do Tribunal de Contas do Estado, é que se **REQUER** seja dado **PROVIMENTO** ao Recurso, julgando **HABILITADA** a empresa **BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**.

Desde já, eventual desprovimento do presente recurso, requeremos cópia da decisão, do parecer jurídico que amparou e da decisão da autoridade superior, para fins de providências junto ao Poder Judiciário e Tribunal de Contas.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

Sandovalina/SP, 05 de junho de 2024.

BMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

GIOVANA FERREIRA DE ARAÚJO

GRAZIANI TAQUES FAVARETO

ENGENHEIRO CIVIL